

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00040/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG, por meio do Departamento de Licitações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento e seus anexos:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar da cotação eletrônica e o credenciamento de seus representantes no respectivo cadastro de fornecedores utilizado pela plataforma gestora do site: <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

Início do recebimento das propostas: às 08:00min do dia 10/06/2026.

Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 15/06/2026.

Início da fase de disputa: às 08h00min do dia 15/06/2026 com duração de 03 (três) horas

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local: Portal: <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>.

Referência/hora: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Forma de Execução: Direta.

Critério de Julgamento: Menor Preço

Da disputa: O modo de disputa desse certame será o **aberto**, conforme disposições contidas no inc. I e II. do artigo 56, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

Condutor responsável: Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Cassiano Ricardo Alves de Oliveira, Agente de Contratações da Prefeitura do Município de Lajinha/MG, nomeado pela Portaria nº 43, de 09 de janeiro de 2026.

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para o aquisição e fornecimento de câmara frigorífica, incluindo transporte, montagem, instalação, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, destinada ao armazenamento e conservação de produtos perecíveis, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lajinha/MG, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência em anexos.

1.2 A execução do objeto seguirá as seguintes etapas:

- a. **Planejamento Inicial:** emissão da ordem de fornecimento, definição do local de instalação e alinhamento técnico entre a Administração e a contratada quanto às condições necessárias para execução;
- b. **Fornecimento, Transporte e Instalação:** entrega da câmara frigorífica no endereço indicado, montagem completa, interligação elétrica, instalação dos componentes e acabamento final;
- c. **Testes Operacionais e Entrega Técnica:** realização de testes de funcionamento, verificação da temperatura operacional, orientações básicas de uso aos responsáveis e correção de eventuais ajustes necessários;
- d. **Recebimento e Garantia:** recebimento provisório e definitivo pela Administração, com acompanhamento da fiscalização, permanecendo a contratada responsável pela garantia e assistência técnica durante o prazo contratual.

1.2.1 Este modelo de execução visa assegurar que o fornecimento da câmara frigorífica seja realizado de forma eficiente, segura e transparente, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, contribuindo para melhor conservação dos produtos armazenados, eficiência administrativa e conformidade legal.

1.3 Das Quantidades e Valores

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT	UND. DE FORNECIMENTO	VALOR ESTIMANDO
01	Descrição: CÂMARA FRIA PARA CONGELADOS. Descrição complementar: Equipamento com PAINÉIS DE ISOLAMENTO DE 120 MM EM POLIISOCIANURATO (PIR), PISO PAINEL, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -10°C A -18°C, FONTE DE ENERGIA 220V. COM AS SEGUINTES DIMENSÕES EXTERNAS: 2,42M X 3,42M X 2,64 M. PORTAS: 01 (UMA) PORTA GIRATÓRIA COM DIMENSÕES DE 0,80 X 1,80M COM AQUECIMENTO NO MARCO. EQUIPAMENTOS FRIGORÍFICOS: 01 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA , 01 (UM) EVAPORADOR , 01 (UM) QUADRO DE COMANDO COMPLETO. ESTRADOS DE PVC 50X50CM; ESGOTO EM TUBO PVC DE 1 POLEGADA; SOLEIRA DE ALUMÍNIO; REFLETOR DE LED DE 100W; COM INSTALAÇÃO.	1	Unidade	R\$ 47.077,14

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica empresas interessadas em contratar com a Prefeitura do Município de Lajinha/MG, que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **COMPRAS BR** <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>, em atividade econômica compatível com o objeto licitado, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (33) 3344-2006 / (33) 3344-2423 ou pelo e-mail - licitacao@lajinha.mg.gov.br.

2.2. O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante na plataforma eletrônica e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente ao término do envio das cotações.

2.3. A empresa participante responde integralmente por todos os atos praticados na Plataforma Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma participante o envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à disputa.

2.4.1 Estão impedidas de participar deste certame as pessoas jurídicas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- d) Punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Lajinha/MG;
- e) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Consideradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União;
- i) Que constem na relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com administração pública do Tribunal de Contas do Estado.
- j) A participação nesta Dispensa Eletrônica implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente neste aviso, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo.
- k) O Aviso e seus anexos poderão ser obtidos e acessado através dos endereços eletrônicos abaixo:
 - k1) No site da Prefeitura de Lajinha: <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes> No Site do Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=78279981000145&status=todos&pagina=1>
 - k2) Na plataforma **COMPRAS BR**, no endereço: <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/> Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta dispensa eletrônica, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica da **COMPRAS BR** disponível no endereço <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>, com o preço (com duas casas decimais), a partir de **10/06/2026, até a hora limite para abertura da fase de disputa, cuja abertura será às 08h00min do dia 15/06/2026.**

3.2 Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo de disputa estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

3.3 O prazo estabelecido no item 3.2 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

3.4 O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com a respectiva Proposta de Preços, as documentações de habilitação exigidas na “Cláusula Quatro – Da Habilitação”, e demais exigências constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.5 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Preços expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto;
- b) Havendo divergência entre os valores consignados no Anexo indicado no subitem 3.2 e os valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos;
- c) Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) Não será admitida proposta em desconformidade com as instruções previstas neste Edital;
- e) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta;
- f) Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a contratação tenha sido efetivada através de assinatura de Termo de Contrato e/ou emissão de nota de empenho, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante;
- g) O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances;
- h) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

4.2. O fornecedor será selecionado por intermédio da realização da dispensa de LICITAÇÃO, previsto no artigo 75 incisos II da Lei Federal de 14.133/2021 conforme previsão no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Da forma de fornecimento:

4.4. Das Exigências de Habilitação

4.5 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.

4.6 As exigências de habilitação foram definidas em conformidade com a natureza e complexidade do objeto, observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e interesse público, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6.1 A documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica deverá ser compatível com o objeto da contratação, consistente no fornecimento e instalação de câmara frigorífica, incluindo equipamentos de refrigeração, montagem, testes de funcionamento e garantia.

4.7 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.7.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, conforme o caso:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no Portal do Empreendedor;
- c) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado das alterações contratuais ou da consolidação respectiva;
- d) No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro da Junta Comercial da sede da matriz;

- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrita no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- h) Quando a atividade exercida exigir autorização específica para funcionamento, deverá ser apresentado documento expedido pelo órgão competente, comprovando a regular autorização da empresa para o exercício da atividade pertinente ao objeto contratado.

4.7.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente do ato constitutivo:

4.7.2.1 Considerando a natureza do objeto, poderá ser exigido alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente do município da sede da empresa, compatível com a atividade de fornecimento, instalação ou manutenção de equipamentos de refrigeração e câmaras frigoríficas;

4.7.2.2 Não será exigido alvará sanitário ou licença sanitária específica, salvo se a legislação municipal ou estadual aplicável ao local de instalação ou à atividade desenvolvida pela contratada assim determinar.

4.8 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.8.1 A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, nos termos dos artigos 63 e 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8.2 Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista poderão ser exigidos apenas da empresa provisoriamente vencedora, após a fase de julgamento das propostas, conforme previsto na legislação vigente.

4.8.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil, comprovando situação ativa e atividade compatível com o objeto da contratação.

4.8.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme a natureza da atividade exercida pela empresa e compatibilidade com o objeto contratado.

4.8.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil – RFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, abrangendo inclusive contribuições previdenciárias.

4.8.6 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários Estaduais.

4.8.7 Caso a empresa seja considerada isenta de inscrição estadual ou dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição por meio de declaração expedida pelo órgão competente ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

4.8.8 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais.

4.8.9 Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração expedida pelo órgão competente ou documento equivalente previsto em lei.

4.8.10 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.8.11 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

4.8.12 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

4.8.13 Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da apresentação da proposta, podendo ser apresentados em original, cópia autenticada ou documento emitido eletronicamente, conforme legislação vigente.

4.8.14 Na hipótese de participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à eventual regularização fiscal tardia, nos prazos e condições legalmente estabelecidos.

4.9 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

4.9.1 A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.9.2 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública, salvo quando constar prazo de validade específico no próprio documento.

4.9.3 Considerando o baixo vulto da contratação e a natureza do objeto, fica dispensada a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, limitando-se a habilitação à apresentação da certidão negativa de falência e recuperação judicial, salvo quando houver justificativa técnica que demonstre a necessidade da exigência.

4.10 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.10.1 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de documentação compatível com o objeto da contratação, consistente no fornecimento, montagem e instalação de câmara frigorífica e equipamentos de refrigeração correlatos.

4.10.2 A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, incluindo as condições do local de instalação da câmara frigorífica.

4.10.3 A declaração prevista no item anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante legal ou responsável técnico da empresa, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

4.10.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, instalação, manutenção ou execução de serviços relacionados a câmaras frigoríficas, equipamentos de refrigeração, climatização ou objetos similares.

4.10.5 Os atestados apresentados deverão demonstrar que a empresa executou satisfatoriamente serviços ou fornecimentos compatíveis em características, quantidades e complexidade técnica com o objeto desta contratação, contendo informações suficientes para avaliação da compatibilidade do objeto executado.

4.10.6 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial da empresa licitante.

4.10.7 A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e legitimidade dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como cópia de contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, endereço da contratante e local de execução do objeto.

4.10.8 Serão aceitos atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que contenham identificação da emitente, descrição do objeto executado e manifestação de satisfação quanto à execução contratual.

4.10.9 Quando necessário em razão da complexidade da instalação elétrica, mecânica ou do sistema de refrigeração, a Administração poderá exigir comprovação de que a empresa possui profissional técnico qualificado, devidamente registrado no conselho profissional competente, para acompanhamento ou execução dos serviços pertinentes ao objeto contratado.

4.10.10 A licitante deverá apresentar declaração de que atende plenamente aos requisitos de habilitação e que responderá pela veracidade das informações prestadas, nos termos do artigo 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10.11 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10.12 Declaração de que a proposta econômica apresentada contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, instalação, garantia e demais despesas pertinentes, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação;

6.2. O Contrato deverá ser assinado pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurador) mediante apresentação do Contrato Social ou Procuração atualizados da Pessoa Jurídica e Cédula de Identidade do Representante;

6.3. O Contrato deverá ser assinado, preferencialmente com assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil no mesmo prazo indicado no item 7.1;

6.4. Ao critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestividade e formal solicitação da participante;

6.5. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar as participantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste Edital;

6.6. Na hipótese de convocação das participantes classificadas remanescentes, serão averiguadas as condições de habilitação destas;

6.7. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas na Dispensa Eletrônica.

7. DO PRAZO DE INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo para entrega, montagem e instalação do equipamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela Administração.
- 7.2. A instalação deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, já existente ou previamente preparado, cabendo à contratada verificar previamente as condições técnicas necessárias para perfeita execução.
- 7.3. O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, em linha de fabricação, sem avarias, acompanhado de manuais, certificados, termo de garantia e demais documentos técnicos pertinentes;
- 7.4. A contratada será responsável, sem ônus adicional ao Município, pela substituição de peças defeituosas, correção de falhas de instalação, regulagens técnicas e assistência técnica durante o período de garantia;
- 7.5. Caso o objeto entregue apresente incompatibilidade, defeito, desempenho inferior ao contratado ou divergência nas especificações técnicas, poderá ser recusado total ou parcialmente, devendo a contratada promover a regularização no prazo fixado pela Administração.
- 7.6. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no contrato e a regularidade fiscal da contratada.
- 7.7. O contrato poderá prever regras complementares relativas à execução, fiscalização, penalidades, garantias e demais condições administrativas aplicáveis à presente contratação.
- 7.8. Deverão ser observadas, ainda, todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 DA CONTRATADA:

- 8.1.1 Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no contrato, neste Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.
- 8.1.2 Fornecer, transportar, descarregar, montar, instalar, testar e entregar a câmara frigorífica em pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas exigidas.
- 8.1.3 Fornecer equipamento novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de manuais, certificados e garantias, quando aplicáveis.
- 8.1.4 Arcar com todas as despesas relativas à execução contratual, inclusive frete, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, materiais, ferramentas e mão de obra.
- 8.1.5 Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa, dolo, imperícia ou falha na execução do objeto.
- 8.1.6 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 8.1.7 Atender prontamente às solicitações da fiscalização, prestando os esclarecimentos necessários.
- 8.1.8 Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, qualquer item ou serviço que apresente defeito, vício, irregularidade ou desconformidade.

8.1.9 Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa atrasar a entrega ou comprometer a execução, apresentando justificativa fundamentada.

8.1.10 Permitir o acompanhamento e fiscalização da execução por servidores designados pelo Município.

8.1.11 Observar normas técnicas, de segurança do trabalho, ambientais e sanitárias aplicáveis à instalação e funcionamento do equipamento.

8.1.12 Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, salvo mediante prévia autorização formal da Administração.

8.1.13 Garantir assistência técnica e suporte durante o período de garantia do equipamento, quando exigido no contrato ou ofertado na proposta.

8.2 DA CONTRATANTE:

8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2 Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio de servidor designado.

8.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

8.2.4 Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa.

8.2.5 Notificar a contratada sobre irregularidades verificadas na execução contratual.

8.2.6 Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2.7 Deverão ser observadas, ainda, todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 Do Recebimento

9.1.1 O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, no ato da entrega, montagem e instalação da câmara frigorífica, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente, para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

9.1.2 O recebimento definitivo ocorrerá após a realização dos testes operacionais, verificação do pleno funcionamento, conferência da qualidade dos materiais empregados e constatação de atendimento integral às exigências contratuais.

9.1.3 Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos, divergências técnicas ou funcionamento inadequado, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração.

9.1.4 O prazo necessário para correção de inconsistências ou saneamento da documentação apresentada não será computado para fins de recebimento definitivo.

9.2 Da Liquidação:

9.2.1 Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, observadas as normas internas da Administração.

9.2.2 Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal contém os elementos obrigatórios, bem como a compatibilidade com o objeto efetivamente entregue e instalado.

9.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, pendência documental ou qualquer circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela contratada, reiniciando-se após a correção.

9.2.4 A Administração verificará a regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação exigidas na contratação, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes ou documentação apresentada.

9.3 Do Prazo de Pagamento:

9.3.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa e do recebimento definitivo do objeto.

9.3.2 Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos poderão ser atualizados na forma da legislação aplicável.

9.4 Da Forma de Pagamento:

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta de titularidade da contratada, informada nos autos do processo.

9.4.2 Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária ou transferência correspondente.

9.4.3 Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.4.4 A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para usufruir do tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.6 Deverão ser observadas, ainda, todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, no interesse público, por meio de fiscal e gestor formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou falhas verificadas, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

10.3 A Contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização e da gestão contratual, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados, sem ônus adicional para a Administração.

10.4 A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora **Larissa Correia Ribeiro**, designada pela Portaria nº 043, de 09 de janeiro de 2026, ou por substituto legalmente designado.

10.5 Compete ao Fiscal do Contrato:

a) acompanhar e verificar a execução do objeto contratado, observando o cumprimento das obrigações contratuais;

- b) registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as correções necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) acompanhar o cumprimento das determinações expedidas à Contratada;
- d) comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente as situações que demandem providências além de sua competência, inclusive aquelas passíveis de aplicação de sanções administrativas;
- e) emitir atestos e demais registros necessários à comprovação da execução do objeto, quando cabível.

10.6 A gestão do contrato será exercida pela servidora **Amanda de Souza Soares Stóffel**, designada pela Portaria nº 043, de 09 de janeiro de 2026, ou por substituto legalmente designado.

10.7 Compete à Gestora do Contrato:

- a) coordenar o acompanhamento da execução contratual e supervisionar as atividades desempenhadas pelo fiscal do contrato;
- b) analisar os registros e ocorrências apresentados pela fiscalização, adotando ou propondo as medidas administrativas cabíveis;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante toda a execução contratual;
- d) emitir manifestação administrativa acerca do cumprimento das obrigações contratuais, com base nos registros e informações da fiscalização;
- e) promover, quando necessário, a instauração de procedimentos administrativos para apuração de irregularidades e aplicação de sanções;
- f) encaminhar ao setor competente a documentação necessária para liquidação e pagamento das despesas, observadas as condições contratuais e a efetiva execução do objeto;
- g) elaborar, quando cabível, relatório conclusivo sobre a execução contratual, contendo avaliação dos resultados alcançados e recomendações para futuras contratações.

10.8 O fiscal e a gestora do contrato poderão ser auxiliados por servidores ou equipe de apoio técnico, quando necessário, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.9 Deverão ser observadas, ainda, todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas;

11.2 À participante que ensejar o retardamento da execução da Dispensa Eletrônica, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste Edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens **12.1**, a critério da Administração;

11.3 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Prefeitura do Município de Lajinha/MG, em assinar o contrato no prazo estipulado no subitem **7.1**. Sujeitará a participante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da total da proposta final;

11.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Lajinha/MG pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que configurada a gravidade

da(s) infração(ões).

11.5 As demais multas relativas à execução contratual são as constantes do Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato e no Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica não ensejará qualquer direito aos participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não ensejará qualquer ressarcimento aos participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado a Prefeitura do Município de Lajinha/MG o direito de não prosseguir com a Dispensa Eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público;

12.2 Proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Prefeitura do Município de Lajinha/MG não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução, do resultado da Dispensa Eletrônica ou de sua não contratação;

12.3 Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação eletrônica/dispensa de licitação;

12.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Lajinha/MG;

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o processamento da Dispensa Eletrônica;

12.6 As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13. O Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Lajinha/MG, com exclusão de qualquer outro.

14. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os documentos abaixo relacionados, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

14.1 Dos Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato.

14.2 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes em seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, salvo quando os anexos contiverem especificações técnicas complementares indispensáveis à execução do objeto.



Prefeitura – sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 09 de junho de 2026.

Daniel José da Costa Evangelista
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Renato Cardoso de Laia
Prefeito



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Elaborado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e setor de Planejamento)



**APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(Elaborado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e setor de Planejamento)

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00040/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2026

1.2 **Do objeto:** Contratação de empresa especializada para o aquisição e fornecimento de câmara frigorífica, incluindo transporte, montagem, instalação, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, destinada ao armazenamento e conservação de produtos perecíveis, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lajinha/MG, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência em anexos.

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário: CPF:	RG:	

Apresentamos nossa proposta para o objeto deste Procedimento, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UND. DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrição: CÂMARA FRIA PARA CONGELADOS. Descrição complementar: Equipamento com PAINÉIS DE ISOLAMENTO DE 120 MM EM POLIISOCIANURATO (PIR), PISO PAINEL, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -10°C A -18°C, FONTE DE ENERGIA 220V. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES EXTERNAS: 2,42M X 3,42M X 2,64 M. PORTAS: 01 (UMA) PORTA GIRATÓRIA COM DIMENSÕES DE 0,80 X 1,80M COM AQUECIMENTO NO MARCO. EQUIPAMENTOS FRIGORÍFICOS: 01 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA , 01 (UM) EVAPORADOR , 01 (UM) QUADRO DE COMANDO COMPLETO. ESTRADOS DE PVC 50X50CM; ESGOTO EM TUBO PVC DE 1 POLEGADA; SOLEIRA DE ALUMÍNIO; REFLETOR DE LED DE 100W; COM INSTALAÇÃO.	1	Unidade	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL				R\$ XXXX	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

O preço compreende todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias a sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

Prazo de entrega: Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência e neste instrumento;

Prazo de Pagamento: Conforme estabelecido no Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato e neste instrumento;

Declaramos estar de pleno acordo com todos os termos da Minuta de Termo de Contrato e seu(s) anexo(s) disponibilizada no portal de compras e e-mail.

Declaramos, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

_____/____,____ de _____ de 2026.

Local e data

Empresa
Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, situada no Estado de XXXXXXXX, através do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Termo e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV Na qualidade de Proponente do procedimento instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e inscrito do CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, cuja função/cargo é XXXXXXXX (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, é: XXXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX.

IX Nomeia e constitui o(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob nº XXXXXXXX, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____/____,____ de _____ de 2026.

Local e data

Empresa
Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento contratual administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS**, inscrito no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA** sob o nº: **18-392-522/0001-41**, com a sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, centro, em Lajinha/MG, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Renato Cardoso de Laia, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Américo Misael, nº 945, Casa, Itá, CEP: 36.980.000, cidade de Lajinha/MG, portador da Carteira de Identidade M-XXXXXXXXXX, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXX, e do outro lado o(a) XXXXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 009/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00040/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para o aquisição e fornecimento de câmara frigorífica, incluindo transporte, montagem, instalação, testes operacionais e entrega em pleno funcionamento, destinada ao armazenamento e conservação de produtos perecíveis, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Lajinha/MG, conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência em anexos.

1.2 Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UND. DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrição: CÂMARA FRIA PARA CONGELADOS. Descrição complementar: Equipamento com PAINÉIS DE ISOLAMENTO DE 120 MM EM POLIISOCIANURATO (PIR), PISO PAINEL, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE -10°C A -18°C, FONTE DE ENERGIA 220V. COM AS SEGUINTE DIMENSÕES EXTERNAS: 2,42M X 3,42M X 2,64 M. PORTAS: 01 (UMA) PORTA GIRATÓRIA COM DIMENSÕES DE 0,80 X 1,80M COM AQUECIMENTO NO MARCO. EQUIPAMENTOS FRIGORÍFICOS: 01 (UMA) UNIDADE CONDENSADORA , 01 (UM) EVAPORADOR , 01 (UM) QUADRO DE COMANDO COMPLETO. ESTRADOS DE PVC 50X50CM; ESGOTO EM TUBO PVC DE 1 POLEGADA; SOLEIRA DE ALUMÍNIO; REFLETOR DE LED DE 100W; COM INSTALAÇÃO.	1	Unidade	R\$ XXXX	R\$ XXXX
VALOR TOTAL				R\$ XXXX	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.2 A vigência deste instrumento contratual se iniciará na data de sua assinatura e será celebrado com prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 106 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, desde que observadas as seguintes diretrizes:

2.3 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.4 Os valores contratados serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais.

O reajuste será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual;

3.3 O valor da contratação possui caráter estimativo, de modo que os pagamentos devidos à CONTRATADA estarão condicionados aos quantitativos efetivamente executados, conforme a demanda da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega do produto, desde que o produto solicitado tenha sido efetivamente entregue, e tenha sido inspecionado e aceito por servidor responsável no setor de almoxarifado, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada por servidor da Prefeitura;

4.2 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos Negativa, relativas a débitos previdenciários, além do CRF do FGTS, todos atualizados;

4.3 Não incidirão juros de mora ou correção monetária se a Contratada der causa para que o pagamento não possa ser realizado pela Administração;

4.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, esses serão restituídos a licitante vencedora para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento;

4.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.6 Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores;

4.7 O pagamento ocorrerá somente com a prestação total de todos os serviços constantes na

Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento;

5.2 Os preços poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores;

5.3 O reequilíbrio será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos;

5.4 Para cálculo do reequilíbrio deverá ser aplicado o Índice de Preços Amplo - IPCA, ou outro que o vier a substituir.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

6.1 Os serviços serão efetuados de acordo com as necessidades da Prefeitura, com prazo do início não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.2 As despesas as quais por ventura poderão ocorrer, serão por conta exclusiva do fornecedor;

6.3 A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Será de responsabilidade da **CONTRATADA**:

7.1.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

7.1.2 A Contratada deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

7.1.3 A Contratada obriga-se a prestar os serviços, nas mesmas condições e preços registrados;

7.1.4 A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos serviços para os quais foi contratada, apurados posteriormente à realização dos serviços;

7.1.5 Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços rejeitados pela Contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

7.1.6 Responder por vícios porventura apresentados no objeto licitado, mesmo após o recebimento definitivo pelo Contratante;

7.1.7 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

7.1.8 Executar os serviços dentro dos prazos fixados neste edital;

7.1.9 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;

7.1.10 Dispor, quando da prestação dos serviços, de materiais, ferramentas e equipamentos necessários e adequados para a prestação de serviços;

7.1.11 Responder, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da Contratada, na execução dos serviços

solicitados pela Administração;

7.1.12 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços licitados, bem como tributos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que deverão ser incluídos no preço global;

7.1.14 Prestar os serviços apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pelo Contratante;

7.1.15 Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura do Município de Lajinha/MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;

7.1.16 Manter durante todo o prazo de validade deste todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.17 Outras obrigações constantes do Processo Nº 00040/2026 e seus anexos;

7.1.18 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a ordem de serviço, conforme especificações do ANEXO I TERMO DE REFERENCIA do Processo Nº 00040/2026 e a proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1.1 Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

1.1.1 Realizar análise da qualidade dos serviços prestados;

1.1.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste deste edital;

1.1.3 Fiscalizar os serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços reajustados;

1.1.4 Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens deserviços;

1.1.5 Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades;

1.1.6 A Prefeitura do Município de Lajinha/MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS

9.1 Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

9.2 A contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e demais contribuições a serem retidos na operação, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, no interesse público, por meio de fiscal e gestor formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou falhas verificadas, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

10.3 A Contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização e da gestão contratual,

fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados, sem ônus adicional para a Administração.

10.4 A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora **Larissa Correia Ribeiro**, designada pela Portaria nº 043, de 09 de janeiro de 2026, ou por substituto legalmente designado.

10.5 Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e verificar a execução do objeto contratado, observando o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as correções necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) acompanhar o cumprimento das determinações expedidas à Contratada;
- d) comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente as situações que demandem providências além de sua competência, inclusive aquelas passíveis de aplicação de sanções administrativas;
- e) emitir atestos e demais registros necessários à comprovação da execução do objeto, quando cabível.

10.6 A gestão do contrato será exercida pela servidora **Amanda de Souza Soares Stóffel**, designada pela Portaria nº 043, de 09 de janeiro de 2026, ou por substituto legalmente designado.

10.7 Compete à Gestora do Contrato:

- a) coordenar o acompanhamento da execução contratual e supervisionar as atividades desempenhadas pelo fiscal do contrato;
- b) analisar os registros e ocorrências apresentados pela fiscalização, adotando ou propondo as medidas administrativas cabíveis;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante toda a execução contratual;
- d) emitir manifestação administrativa acerca do cumprimento das obrigações contratuais, com base nos registros e informações da fiscalização;
- e) promover, quando necessário, a instauração de procedimentos administrativos para apuração de irregularidades e aplicação de sanções;
- f) encaminhar ao setor competente a documentação necessária para liquidação e pagamento das despesas, observadas as condições contratuais e a efetiva execução do objeto;
- g) elaborar, quando cabível, relatório conclusivo sobre a execução contratual, contendo avaliação dos resultados alcançados e recomendações para futuras contratações.

10.8 O fiscal e a gestora do contrato poderão ser auxiliados por servidores ou equipe de apoio técnico, quando necessário, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

11.1 O serviço que constitui objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, após a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura do Município de Lajinha/MG** caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora na forma estabelecida a seguir:

12.2.1 I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia; II - 10% (dez por cento)

após ultrapassado o prazo da alínea anterior;

12.2.2 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Serviços e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pela **Prefeitura do Município de Lajinha/MG**; ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 Considera-se ocorrência passível de multa:

12.3.1 atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;

12.3.2 impedir a realização da fiscalização;

12.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

12.4.1 advertência, que será processada no âmbito da Secretaria gestora da contratação;

12.4.2 multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens constantes da Ordem de Serviços, conforme proposta da vencedora;

12.4.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura do Município de Lajinha/MG**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.4.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pela Prefeitura, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

12.4.6 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.5, reserva-se a Prefeitura do Município de Lajinha/MG o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação;

12.4.7 A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital;

12.4.8 A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Lajinha/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

13.1.1 falir ou dissolver-se;

13.1.2 transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;

13.1.3 entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;

13.1.4 tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;

13.1.5 O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

13.1.6 Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;

13.1.7 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.1.8 O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes desta licitação foram inicialmente previstas nas dotações orçamentárias do exercício de 2026, no âmbito da fase preparatória do processo. Contudo, considerando que a



execução contratual ocorrerá majoritariamente no exercício subsequente, tais despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal para o exercício de 2027, podendo ser suplementadas, se necessário.

NÚMERO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
0215.2012200042.149.449052.00-FICHA 724 FONTE 1500 – Recurso Próprio	Equipamento e Mterial Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Nº 00040/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0001/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Lajinha/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura – Sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2026.

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.

Renato Cardoso de Laia - Prefeito de Lajinha/MG.

- C O N T R A T A N T E -

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.- inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

- C O N T R A T A D O - (A) -

FISCAL DO CONTRATO: _____

CPF: _____